PREVIPER



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PERDÕES

PORTARIA Nº 27/2017

O Superintendente do **PREVIPER** – Instituto de Previdência Municipal de Perdões - MG, nas atribuições que lhe confere o Art.3°,§1°, IV, da Lei Municipal nº 2.503/07 de 06 de junho de 2007, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição pela presente Portaria, resolve:

Art. 1° - Conceder o beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem direito a paridade, nos termos do Art.33, I, II da Lei Municipal nº 2.503/07 de 06 de junho de 2007, em conformidade com o Art.40 § 1º "b" da CF/ 1988 e Art. 1º da Lei 10.887 de 18 de junho de 2004, a servidora **Lazara Maria de Alvarenga Prudencio**, matrícula 1639-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de Auxiliar de Serviço Educacional Nível I. Padrão I.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 06 de junho de 2017.

Danilo Toledo Vilela Júnior Superintendente do Previper

Homologo:

Hamilton Resende Filho Prefeito Municipal

